



EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao início III, do art. 82, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º O inciso III, do art. 82, do PLC./0008.4/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – (...)

III - estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesca de interesse estadual, regional e municipal, e as estabelecidas na Lei Federal nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968;” (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

A presente emenda modificativa tem o condão de contemplar através da Lei Federal nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968, os profissionais da área de zootecnia, que reivindicam presença e participação junto a reforma administrativa do Governo de Santa Catarina.

Essa categoria tão sofrida e marginalizada nos últimos anos junto ao governo catarinense, segundo relato de seus poucos servidores ativos e aposentados.

Agindo assim, estaremos valorizando o servidor de carreira.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores